



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20 / 2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS (FUNDAÇÃO CEFET MINAS)

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 21.195.755/0001-69, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Prof. Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS (FUNDAÇÃO CEFET MINAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.278.912/0001-20, sediada na Rua Alpes, 467, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Cep.: 30421-145, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE RIBEIRO BORGES, portador da Carteira de Identidade nº M5576568, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.410.866-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071.008695/2019-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0044/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos específicos relativos ao planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de pessoal do quadro permanente de Técnico-administrativos em Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora – *campus* de Juiz de Fora-MG e *campus* Governador Valadares-MG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Planejamento, organização e execução de concurso público de Provas Escritas Objetivas e Prova Prática para provimento de pessoal do Quadro Permanente de Técnico-Administrativos em Educação (TAE) no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Valor	R\$ 304.776,00



	da homologação do processo de Dispensa de Licitação calculado de acordo com o custo fixo e custo variável contidos na proposta da CONTRATADA, <u>projetando-se o cenário de 6000 (seis) mil inscritos.</u>	
--	--	--

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, qual seja, 12 (doze) meses, **com início na data de 17/05/2019 e encerramento em 17/05/2020**, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é composto de custo fixo e custo variável, nos termos seguintes:

- 3.1.1 **Custo fixo no montante de R\$ 51.516,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais); e**
- 3.1.2 **Custo variável calculado em função do número de candidatos inscritos (isentos ou não, independentemente do nível de escolaridade exigido). O montante total deste custo variável corresponderá aos valores estabelecidos na planilha abaixo (constante da proposta da CONTRATADA) multiplicados pelo número de candidatos inscritos nos termos supramencionados, considerada a contagem final de inscritos feita por ocasião do término das inscrições:**

Faixas de cálculos de custos variáveis por candidato inscrito	
Número de candidatos (n)	Valor a ser pago à FCM (R\$)
$n \leq 3.000$	R\$ 66,95 por candidato
$3.001 \leq n \leq 5.000$	R\$ 49,75 por candidato
$5.001 \leq n \leq 7.000$	R\$ 42,21 por candidato
$7.001 \leq n \leq 9.000$	R\$ 35,80 por candidato
$\geq 9.000$	R\$ 28,75 por candidato

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor previsto no item 1.3 é meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão do item 3.1 e subitens 3.1.1 e 3.1.2.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153061/15228

Fonte: 8250262370

Programa de Trabalho: 108270

Elemento de Despesa: 339039

Pl: 1

Empenhos: 2019NE800243 e 2019NE800244 (reforço)

Data de Emissão: 16/05/2019

Valor inicial (correspondente ao custo **fixo** da contratação): R\$ 51.516,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A emissão das Notas Fiscais/Faturas deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela Comissão de Fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as correções, arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, repetir, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pessoas ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a Comissão de Fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



**5.3.2.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.4.3. Comunicar a empresa para que emita as Notas Fiscais ou Faturas, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

5.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscais ou Faturas com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Preliminar, no Termo de Referência, anexo do Edital, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, transcritos abaixo, bem como no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.2. O pagamento será realizado observando a seguinte dinâmica:

a) 50% do valor total, do valor fixo e variável, a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após o término das inscrições;

b) 50% do valor total, do valor fixo e variável, a ser pago em até 30 (trinta) corridos após a entrega do resultado final.

6.3. As emissões das Notas Fiscais/Faturas deverão ocorrer em observância ao cronograma estabelecido no item anterior.

6.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se as Notas Fiscais/Faturas apresentadas expressam os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.1. o prazo de validade;

6.6.2. a data da emissão;

6.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.4. o período de prestação dos serviços;

6.6.5. o valor a pagar; e

6.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação das Notas Fiscais/Faturas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados;

6.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.16. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

6.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital, e seguem transcritas abaixo.

7.2. Os preços são irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (anexo do Edital), as quais seguem abaixo transcritas.

8.2. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo:

8.2.1. 5% (cinco por cento) do custo fixo estabelecido na cláusula terceira, a ser pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato; e

8.2.2. 5% (cinco por cento) do custo variável estabelecido na cláusula terceira, a ser pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do término do período das inscrições.

8.2.3. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.2.4. A inobservância dos prazos fixados nos itens anteriores para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do custo fixo ou do custo variável, de acordo com os itens 16.1.1 e 16.1.2, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

8.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

8.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

8.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

8.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

8.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada.

8.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



8.12. Será considerada extinta a garantia:

8.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como neste Contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.

9.3. A realização do certame obedecerá ao cronograma a seguir, podendo ser ajustado, por necessidade e concordância expressa de ambas as partes.

Item	Eventos Previstos	Data prevista
1	Reunião inicial entre comissão da UFJF e representante da contratada, podendo ser mediante <i>webconferência</i> .	21/05/2019
2	Elaboração da minuta do Edital pela contratante e envio à contratada para análise	Até 22/05/2019
3	Envio da minuta do Edital pela contratada após proposição dos devidos ajustes – se houver.	23/05/2019
4	Publicação do Edital no DOU e em páginas eletrônicas institucionais pela contratante	27/05/2019
5	Ampla divulgação do Edital em mídia de grande circulação pela contratada.	A partir de 27/05/2019
6	Abertura do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, análise e decisão de eventuais questionamentos ou recursos, a serem interpostos eletronicamente.	A definir
7	Abertura do período de inscrições, pagamento de taxa, solicitação de atendimento especial, nome social, procedimentos necessários para candidatos concorrerem às vagas reservadas (imediatas ou que surgirem), análise e decisão de documentações e eventuais questionamentos.	A definir
8	Divulgação, após o término das inscrições, das inscrições deferidas ou indeferidas, do quantitativo de candidatos inscritos e da relação de candidatos por vaga por cargo e <i>campus</i> de lotação, tanto da ampla concorrência, quanto das vagas reservadas.	A definir
9	Disponibilização de Comprovante Definitivo de Inscrição contendo datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva, bem como da realização da prova prática para candidatos aprovados no cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais.	A definir



10	Aplicação das provas escritas objetivas, domingo, simultaneamente, nos municípios de Juiz de Fora - MG e Governador Valadares - MG.	A definir
11	Divulgação do gabarito preliminar das provas escritas objetivas.	A definir
12	Recursos eletrônicos contra as questões e/ou gabaritos das provas escritas objetivas.	A definir
13	Análise, decisão e divulgação dos resultados dos recursos contra as provas escritas objetivas.	A definir
14	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando a pontuação mínima, a reserva de vagas e os critérios de desempate.	A definir
15	Recursos eletrônicos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva.	A definir
16	Divulgação do resultado final da prova escrita objetiva e o consequente resultado final do concurso, exceto para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando a pontuação mínima, a reserva de vagas e os critérios de desempate.	A definir
17	Convocação dos candidatos que concorrem ao cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, aprovados na prova escrita objetiva até a 30ª (trigésima) colocação, inclusive os empatados, observada a reserva de vagas, para a realização da Prova Prática.	A definir
18	Aplicação e gravação audiovisual das provas Práticas, domingo, exclusivamente, no município de Juiz de Fora – MG, no <i>campus</i> da UFJF.	A definir
19	Divulgação do resultado preliminar da prova prática objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando a pontuação mínima, a reserva de vagas e os critérios de desempate.	A definir
20	Recursos eletrônicos contra o Resultado Preliminar da prova prática.	A definir
21	Divulgação do resultado final da prova prática e divulgação do resultado final do concurso para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, considerando a pontuação obtida pelos candidatos na prova escrita objetiva e na prova prática, classificando-os em ordem decrescente das notas obtidas, observando reserva de vagas, a pontuação mínima e critérios de desempate.	A definir
22	Convocação de candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas aos negros para aferição da autodeclaração – procedimento de heteroidentificação.	A definir
23	Realização e gravação audiovisual do procedimento de heteroidentificação conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.	A definir
24	Divulgação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	A definir
25	Análise de recursos, recebidos pela internet, interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	A definir





26	Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	A definir
27	Encaminhamento dos resultados finais do concurso para homologação pela contratante	A definir
28	Análise dos atos praticados e decisão quanto à homologação ou anulação do concurso e manifestação quanto à necessidade de repetição ou anulação de provas ou fases e o seu refazimento às expensas da contratada.	A definir

9.4. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros definidos no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, anexo do Edital; para fins de simplificar o acompanhamento da execução dos serviços, os respectivos serão estruturados em 06 (seis) fases, as quais serão acompanhadas pela Comissão de Fiscalização do Contrato tendo como baliza as atividades previstas para cada fase.

9.4.1. Fase de Abertura compreendendo as seguintes atividades

Atividades previstas
<b>Assinatura do Contrato;</b>
<b>Participação na reunião inicial entre comissão de fiscalização do contrato, membros da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFJF e representante da contratada, podendo ser mediante <i>webconferência</i>;</b>
<b>Consultoria e fornecimento de informações para a elaboração do Edital de Abertura do Concurso Público</b>
<b>Envio da minuta do Edital pela contratada após proposição dos devidos ajustes – se houver.</b>
<b>Ampla divulgação do Edital em mídia de grande circulação pela contratada.</b>
<b>TOTAL</b>

9.4.2. Fase de habilitação compreendendo as seguintes atividades:

Atividades previstas
<b>Abertura do período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do Lei nº 8.112/1990, art. 11, do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II e do Decreto nº 6.135/2007, bem como da Lei nº 13.656/2018</b>
<b>Análise das solicitações de isenção.</b>
<b>Decisão da solicitação de isenção.</b>
<b>Recebimento e decisão de eventuais questionamentos ou recursos eletrônicos.</b>
<b>Abertura do período de realização de inscrições pela <i>internet</i>.</b>
<b>Emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFJF para pagamento da taxa de inscrição à Universidade.</b>
<b>Viabilizar a solicitação de atendimento especial, nome social.</b>
<b>Viabilizar a inscrição para candidatos concorrerem às vagas reservadas, imediatas ou que surgirem.</b>
<b>Análise, acompanhamento, decisão e correção de eventuais questionamentos, intercorrências ou recursos na fase de inscrições.</b>
<b>Divulgação da listagem preliminar das inscrições deferidas e indeferidas para cada cargo.</b>
<b>Abertura de prazo para questionamento ou recurso quanto ao deferimento/indeferimento.</b>
<b>Análise e decisão de recursos ou questionamentos quanto ao deferimento/indeferimento.</b>
<b>Divulgação da listagem final das inscrições deferidas para cada cargo.</b>
<b>Divulgação do quantitativo de candidatos inscritos e da relação de candidatos por vaga por cada cargo e <i>campus</i> de lotação, ampla concorrência e vagas reservadas.</b>
<b>Disponibilização de Comprovante Definitivo de Inscrição contendo datas, locais e horários de realização da prova escrita objetiva bem como da realização da prova prática para candidatos aprovados no cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais. Também deverão ser informados os atendimentos especiais deferidos ou indeferidos, bem como eventuais adaptações.</b>



9.4.3. Fase de Julgamento das Provas Escritas Objetivas, compreendendo as seguintes atividades:

<b>Atividades previstas</b>
<b>Aplicação das provas escritas objetivas, domingo, simultaneamente, nos municípios de Juiz de Fora - MG e Governador Valadares - MG.</b>
<b>Distribuição e transporte, com segurança e sigilo, em malotes opacos, das provas e cartões de resposta para os locais de aplicação, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do início das provas, constante do edital.</b>
<b>Aplicação das provas levando em consideração:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- o ensalamento, dimensionamento e distribuição dos candidatos;</li><li>- atendimentos especiais deferidos (recursos ou equipamentos);</li><li>- acessibilidade dos candidatos;</li><li>- necessidade de provas adaptadas, ampliadas ou transcritas em braile.</li></ul>
<b>Divulgação, na página eletrônica da contratada, do gabarito preliminar das provas escritas objetivas.</b>
<b>Recebimento pela internet, de recursos contra as questões e/ou gabaritos das provas escritas objetivas.</b>
<b>Análise, decisão e divulgação dos resultados dos recursos contra as provas escritas objetivas.</b>
<b>Correção eletrônica e divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando a pontuação mínima, a reserva de vagas e os critérios de desempate.</b>
<b>Recursos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva.</b>
<b>Divulgação do resultado final da prova escrita objetiva, classificando os candidatos em ordem decrescente das notas obtidas, por cargo, observando a pontuação mínima, a reserva de vagas e os critérios de desempate.</b>
<b>Divulgação do resultado final do concurso, exceto para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais.</b>

9.4.4. Fase de Julgamento da Prova Prática, compreendendo as seguintes atividades:

<b>Convocação dos candidatos que concorrem ao cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, aprovados na prova escrita objetiva até a 30ª (trigésima) colocação, inclusive os empatados, observada a pontuação mínima e a reserva de vagas, para a realização da Prova Prática.</b>
<b>Aplicação e gravação audiovisual da Prova Prática, domingo, exclusivamente, no município de Juiz de Fora – MG, no campus da UFJF para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais.</b>
<b>Avaliação e correção da Prova Prática.</b>
<b>Divulgação do resultado preliminar da prova prática em ordem decrescente das notas obtidas, observando a pontuação mínima, a reserva de vagas e os critérios de desempate.</b>
<b>Recursos contra o Resultado Preliminar da prova prática.</b>
<b>Divulgação do resultado final da prova prática para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais.</b>
<b>Divulgação do resultado final do concurso para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, considerando a pontuação obtida pelos candidatos na prova escrita objetiva e na prova prática, classificando-os em ordem decrescente das notas obtidas, observando a pontuação mínima, a reserva de vagas e os critérios de desempate.</b>

9.4.5. Fase de Heteroidentificação, compreendendo as seguintes atividades:

<b>Atividades previstas</b>
<b>Convocação de candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas aos negros para aferição da autodeclaração – procedimento de heteroidentificação.</b>



<b>Realização e gravação audiovisual do procedimento de heteroidentificação, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.</b>
<b>Divulgação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.</b>
<b>Análise de recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.</b>
<b>Divulgação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação.</b>

9.4.6. Fase de Homologação, compreendendo as seguintes atividades:

<b>Atividades previstas</b>
<b>Encaminhamento dos resultados finais do concurso para homologação pela contratante.</b>
<b>Análise dos atos praticados e decisão quanto à homologação ou anulação do concurso e manifestação quanto à necessidade de repetição ou anulação de provas ou fases e o seu refazimento às expensas da contratada.</b>
<b>Publicação do ato de homologação do concurso pela UFJF.</b>

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do serviço pela CONTRATANTE observará o quanto previsto no Termo de Referência, anexo do Edital, cujos dispositivos (neste tocante) seguem abaixo transcritos.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, serão realizados por servidores integrantes da Comissão de Fiscalização do Contrato, a qual designará, dentre outros, o gestor do contrato e o fiscal técnico, podendo ainda, solicitar o apoio de servidores e órgãos institucionais.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. Sendo assim o conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, de acordo com as disposições estabelecidas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.3. O gestor do contrato terá a função de coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

10.4. O Fiscal Técnico será responsável pelo acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com as demandas e requisitos estabelecidos no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive para efeito de pagamento.

10.5. A comunicação entre a contratada e a contratante será realizada através de preposto designado pela contratada, conforme diretrizes estabelecidas no termo de Referência, anexo do Edital.

10.6. As comunicações serão realizadas via e-mail, carta registrada (AR), ou dependendo da urgência ou necessidade da celeridade da informação, via telefone ou mensagens eletrônicas, sendo que a contratada deverá dispensar o tratamento adequado às solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

10.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.8. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação



detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da Instrução Normativa Nº 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.11.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.13. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.14. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório e neste Contrato.

10.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

10.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e seguem transcritas abaixo.



## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais/Faturas fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.6. Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato conforme seu quadro de servidores, bem como seus substitutos, que se responsabilizarão pelo acompanhamento dos serviços, conferência e atesto das notas fiscais/faturas e cumprimento das demais exigências previstas em contrato.
- 11.7. Cooperar com a contratada de modo que essa possa cumprir com suas obrigações, observadas as condições e prazos e estabelecidos.
- 11.8. Definir critérios e parâmetros para a elaboração de provas do concurso público pela Banca Examinadora.
- 11.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.10. Suspender os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que verificar irregularidades ou infrações às disposições contratuais ou legais.
- 11.11. Não realizar o pagamento dos serviços que estiverem sendo prestados em desacordo com os parâmetros legais e contratuais, bem como aqueles estabelecidos no Estudo Preliminar e neste Termo de Referência.
- 11.12. Responsabilizar-se pela elaboração do Edital de Abertura, Edital de Retificação, se houver, atos homologatórios e os comunicados relacionados ao Concurso Público, com a consultoria técnica e acadêmica da contratada.
- 11.13. Responsabilizar-se pela publicação dos atos dos concursos, edital de abertura, edital de retificação, se houver, atos homologatórios e demais comunicações oficiais necessárias no Diário Oficial da União.
- 11.14. Disponibilizar computadores nas Centrais de Atendimento do *campus* de Juiz de Fora e do *campus* Governador Valadares para inscrição e acompanhamento do certame daqueles que não possuam acesso à internet.
- 11.15. Disponibilizar 9000 (nove mil) lugares para alocação de candidatos para realizarem provas escritas objetivas e prática no *campus* universitário e no Colégio de Aplicação João XXIII, ambos localizados em Juiz de Fora, devendo a contratada arcar com custos de pessoal necessário ao funcionamento do local, bem como eventuais danos ou prejuízos causados durante a realização do certame.
- 11.16. Analisar e julgar os laudos enviados pelos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, recebidos pela contratada.
- 11.17. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.18. Planejar, organizar e executar o concurso público de forma a atender, integralmente, a Descrição da solução previsto no item 3 do Termo de Referência, anexo do Edital, transcrito neste Contrato no ANEXO I.
- 11.19. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, anexo do Edital, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.



- 11.20. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pessoas ou dos materiais empregados.
- 11.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.23. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 11.24. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 11.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.26. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do trabalho, sendo vedado acesso às provas ou gabaritos antes de sua aplicação, de modo a se preservar integralmente a impessoalidade e a lisura do certame.
- 11.28. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Estudo Preliminar e o Termo de Referência, anexo do Edital, no prazo determinado.
- 11.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na execução dos eventos planejados.
- 11.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho relativo ao objeto deste contrato de menor de dezoito anos.
- 11.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e qualificação exigidas;
- 11.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento e execução do contrato.
- 11.36. Arcar com todos os ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.38. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



- 11.39. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 11.40. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 11.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 11.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.43. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 11.44. Informar o nome, dados funcionais e contatos (telefone, e-mail, endereço profissional) das pessoas designadas para manter interlocuções com a contratante, durante a prestação do serviço, bem como comunicar eventuais alterações.
- 11.45. Prestar os serviços especializados de planejamento, organização e execução do concurso público, abrangendo a sistematização, organização, aplicação das provas objetivas para todos os cargos, além da prova prática para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, respostas aos recursos e impugnações, apuração e validação de resultados do concurso público para provimento das vagas ofertadas.
- 11.46. Obedecer às normas estabelecidas no Estudo Preliminar, no Termo de Referência, anexo do Edital, no documento de gerenciamento de riscos, neste Contrato, no Edital e em seus anexos.
- 11.47. Responsabilizar-se pela fiel e efetiva elaboração de todas as etapas/fases do concurso, conforme definido no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, anexo do Edital, responder recursos, eventuais ações judiciais, solicitações de órgãos de controle interno ou externo e requerimentos administrativos relativos ao concurso, inclusive depois de expirado o prazo de vigência contratual.
- 11.48. Arcar com todos os custos e ônus decorrentes de eventual necessidade de repetição do certame, no todo ou em parte, exceto se comprovada culpa exclusiva da contratante.
- 11.49. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII - F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.49.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 11.49.2. Os direitos autorais do serviço, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Observados os limites legais, é permitida a subcontratação parcial quanto às atividades logísticas, de apoio e demais serviços acessórios necessários à realização do planejamento, organização e execução do certame.
- 12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços previstos no item 12.1.



### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e seguem transcritas abaixo.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 13.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.2.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 13.2.5. cometer fraude fiscal.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.3.2. Multa de:

**13.3.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**13.3.2.2.** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**13.3.2.3.** 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**13.3.2.4.** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

**13.3.2.5.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.4.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato





5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato
---	---------------------------------------

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência ou Estudo Preliminar não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/Contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
10	Manter absoluto sigilo e controle sobre provas, gabaritos ou cartões de respostas de modo que possa afetar a lisura do certame	05

13.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as entidades ou profissionais que:

13.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. indenizações e multas.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

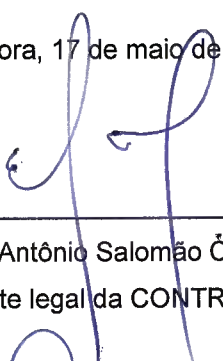
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

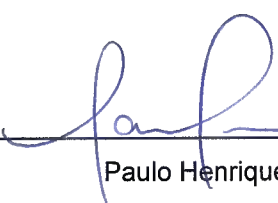
## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Juiz de Fora, 17 de maio de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Antônio Salomão Condé  
Representante legal da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Dr. Paulo Henrique Ribeiro Borges  
Diretor Técnico  
Fundação CEFETMINAS  
Paulo Henrique Ribeiro Borges  
Representante legal da CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1- Nome: *Patricia Albuquerque Gomes*  
CPF: *097.701.806-70*  
Assinatura: *gms*

2- Nome:  
CPF:  
Assinatura:



### ANEXO I – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. Este Anexo ao Contrato nº 020/2019 contém a transcrição do Item 3 do Termo de Referência, anexo do Edital da Dispensa de Licitação nº 0044/2019.

1.1. Para a realização dos serviços especializados de planejamento, organização e execução de concurso público para provimento do quadro permanente de pessoal, deverão ser cumpridos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública e atender, ainda, as seguintes necessidades:

3.1.1. Consultoria e fornecimento de informações para a elaboração do Edital de Abertura do Concurso Público, e de Edital de Retificação, se houver, de acordo com as necessidades institucionais, para os seguintes cargos de provimento efetivo nos termos da Lei nº 8.112/1990 e da Lei nº 11.091/2005:

Tabela 01: Cargos desocupados para os quais a UFJF realizará concurso público – *Campus* Juiz de Fora-MG.

Nome do Cargo	Nível de Classificação	Carga Horária Semanal	Requisitos e Habilitações para ingresso	Campus de lotação	Quantitativo total de vagas previsto
Assistente em Administração	D	40h	Médio Profissionalizante ou Médio completo	Juiz de Fora	10
Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	D	40h	Médio completo + proficiência em LIBRAS	Juiz de Fora	03
Analista de Tecnologia da Informação	E	40h	Curso superior na área	Juiz de Fora	01
Administrador	E	40h	Curso superior em Administração	Juiz de Fora	02

Fonte: PROGEPE-UFJF

Tabela 02: Cargos desocupados para os quais a UFJF realizará concurso público – *Campus* Governador Valadares-MG.

Nome do Cargo	Nível de Classificação	Carga Horária Semanal	Requisitos e Habilitações para ingresso	Campus de lotação	Quantitativo total de vagas previsto
Assistente em Administração	D	40h	Médio profissionalizante ou Médio completo	Governador Valadares	05
Técnico de Tecnologia da Informação	D	40h	Médio profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas	Governador Valadares	02



			computacionais		
Analista de Tecnologia da Informação	E	40h	Curso superior na área	Governador Valadares	01
Médico-Área	E	20h	Curso superior em Medicina	Governador Valadares	01

Fonte: PROGEPE-UFJF

1.1.1. Divulgação do Edital de Abertura, de Edital de Retificação, se houver, e demais atos relativos ao concurso no site oficial da entidade responsável pelo planejamento, organização e execução do certame, bem como ampla divulgação nos meios de comunicação de grande circulação;

1.1.2. Disponibilização de formulário eletrônico e sistema seguro e estável que viabilize:

a) a realização de inscrições pela internet e emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição, possibilitando ao candidato se inscrever de acordo com o respectivo cargo e o local de lotação para o qual deseja concorrer;

b) a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, pelos candidatos, nos termos da legislação vigente;

c) a solicitação de atendimento especial, de uso de nome social, e de concorrência a vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou às pessoas negras, nos termos da legislação vigente;

1.1.3. Disponibilização de página eletrônica que permita a publicidade e o acompanhamento, por meio de acesso individual, da inscrição, resultados, recursos e demais atividades relativas ao certame (página de acompanhamento ou área do candidato);

1.1.4. Disponibilização de serviços de informática necessários à composição dos bancos de dados, segurança da informação e processamentos inerentes à completa realização do concurso;

1.1.5. Disponibilização de espaço físico adequado, seguro e sigiloso para o trabalho da(s) banca(s) de elaboração e de correção de provas, com acesso restrito, isolado do ambiente externo com chaves, com controle eletrônico de identificação para entrada das pessoas. Deverá possuir cofre para armazenamento das provas, ter monitoramento 24 horas por dia, com sistema de câmera, sem pontos cegos e com sistema de gravação de imagens;

1.1.6. Manutenção de uma Central de Atendimento telefônico e eletrônico, bem como equipe de apoio em horário comercial de segunda a sexta-feira para apoio aos candidatos;

1.1.7. Contratação, orientação e pagamento de pessoal competente para a realização de todas as atividades necessárias ao planejamento, organização e execução do concurso, inclusive para o uso de detector de metais;

1.1.8. Contratação, orientação e pagamento de profissionais qualificados para elaboração de questões das provas escritas objetivas e da prova prática e para responder recursos eventualmente interpostos;

1.1.9. Elaboração de provas objetivas com questões de múltipla escolha e respectivos gabaritos, nos quais o candidato deverá assinalar uma única alternativa, dentre as 05 (cinco) possíveis (A, B, C, D ou E) a serem formuladas em consonância com o conteúdo programático a ser explicitado no Edital de Abertura ou em até 15 (quinze) dias corridos, após a sua publicação;

1.1.10. Elaboração de prova prática para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, com a finalidade de verificar os conhecimentos, habilidades e a capacidade de tradução e interpretação, em Libras e na língua portuguesa na modalidade oral;

1.1.11. Com exceção do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, as provas para os demais cargos serão exclusivamente escritas objetivas.

1.1.12. No caso de cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais as provas serão:

a) Escrita objetiva;

b) Prática: com a finalidade de verificar os conhecimentos, habilidades e a capacidade de tradução e interpretação, em Libras e na língua portuguesa na modalidade oral.



1.1.13. Elaboração, diagramação, revisão pedagógica e linguística, bem como orientações aos candidatos constantes do caderno de provas, necessárias à sua realização e ao preenchimento dos gabaritos ou cartões de resposta;

1.1.14. Elaboração de gabaritos ou cartões de resposta que deverão possuir espaço destinado à identificação datiloscópica (tipo "digiselo"), a qual será realizada durante a aplicação da prova escrita objetiva;

1.1.15. Impressão e armazenamento de provas, gabaritos ou cartões de resposta e outros documentos complementares a serem utilizados no dia da aplicação das provas, tais como: listas de presença, declarações de comparecimento e orientações para as pessoas envolvidas na aplicação das provas;

1.1.16. Emalotamento das provas, gabaritos ou cartões de resposta e demais documentos, bem como transporte e distribuição com o devido sigilo e segurança aos locais de aplicação de prova, sendo que as provas escritas objetivas deverão ocorrer simultaneamente nos municípios de Juiz de Fora-MG e Governador Valadares-MG, de acordo com o local de lotação do cargo que o candidato assinalar no ato da inscrição;

1.1.17. Dimensionamento, distribuição e alocação de candidatos e fiscais em salas para a aplicação de provas escritas objetivas na cidade de Juiz de Fora-MG e Governador Valadares-MG, sendo que em hipótese alguma será possível um candidato concorrer à vaga destinada para uma cidade e realizar as provas em outra;

1.1.18. A contratante disponibilizará 9000 (nove mil) lugares, no *campus* universitário e no Colégio de Aplicação João XXIII, para alocação de candidatos que concorrem às vagas existentes em Juiz de Fora;

1.1.19. A contratante não dispõe, contratualmente, de lugares para a realização de Provas em Governador Valadares, devendo a contratada arcar integralmente com a alocação com segurança, de forma a garantir a lisura do processo e a acessibilidade de candidatos que concorrem às vagas existentes em Governador Valadares.

1.1.20. Caso o quantitativo de candidatos inscritos supere a disponibilidade estabelecida no item 1.1.18, a entidade contratada deverá proceder à locação e disponibilização, por suas expensas, de locais necessários à alocação de candidatos e *staff* com estrutura capaz de comportar a aplicação das provas com segurança, de forma a garantir a lisura do processo e a acessibilidade.

1.1.21. Divulgação com antecedência do(s) local(ais) de realização das provas pelo site e no Comprovante Definitivo de Inscrição para cada candidato;

1.1.22. Ensalamento dos candidatos inscritos, devendo observar condições de acessibilidade e atendimentos das condições especiais deferidas nos locais de realização das provas;

1.1.23. Aplicação das provas objetivas;

1.1.24. Aplicação e filmagem da prova prática;

1.1.25. Correção das provas objetivas e prática;

1.1.26. Divulgação dos gabaritos provisórios e gabaritos definitivos, após recursos, em meio eletrônico de acordo com o cronograma estabelecido;

1.1.27. Classificação dos candidatos;

1.1.28. Disponibilização de página eletrônica para ampla divulgação de informações, gabaritos (provisórios e definitivos), resultados (provisórios e definitivos), convocações, avisos, classificações dos candidatos, bem como para interposição de recursos e demais atos e procedimentos.

1.1.29. Decisão de recursos, representações, impugnações e questionamentos, sob responsabilidade da contratada, em todas as etapas de realização do concurso.

1.1.30. Realização e filmagem do procedimento de heteroidentificação, em todas as fases, inclusive recursal, conforme previsto na Lei nº 12.990/2014 e de acordo com a Orientação Normativa nº 04/2018 – MPDG.

1.1.31. Encaminhamento à UFJF das informações e relatórios, quando solicitados pela contratante.

1.1.32. A entidade contratada deverá:

a) Disponibilizar equipe de tecnologia de informação habilitada a operar o *software* e página eletrônica composta por pessoas qualificadas para o acompanhamento, monitoramento, ajustes e correções durante todo o processo de realização do concurso, inclusive sobreaviso aos finais de semana e fora do horário comercial.

b) Disponibilizar, pelo menos, dois equipamentos de leitura ótica para correção de gabaritos ou cartões respostas.

c) Disponibilizar detector de metais para fiscalização.

d) Disponibilizar malotes opacos e com lacres para transporte, com sigilo, de provas e gabaritos, devendo os lacres das provas serem rompidos após a conferência por, pelo menos, dois candidatos perante aos demais na sala de aplicação das provas.



- e) Disponibilizar tempo para alimentação para a equipe de aplicadores no dia da realização das provas.  
f) Disponibilizar o transporte e entrega, por meio de malotes lacrados, das provas nos locais de aplicação, tanto em Juiz de Fora-MG, quanto em Governador Valadares-MG, com antecedência mínima de duas horas do início das provas conforme previsto no edital.  
g) Disponibilizar recursos e/ou equipamentos necessários para candidatos que tiveram deferido pedido de atendimento especial, bem como provas adaptadas, ampliadas ou transcritas em braille.  
h) Corrigir por meio eletrônico os gabaritos ou cartões de resposta das provas objetivas, processar e classificar segundo as normas e critérios constantes do edital.  
i) Disponibilizar o descarte adequado e seguro de resíduos sólidos e de materiais do concurso.  
j) Disponibilizar para cada sala de prova um *Kit* para os fiscais contendo pelo menos duas canetas esferográficas, uma tesoura pequena, um rolo de fita crepe, um pincel ou marcador para quadro branco e/ou giz e devidas listas com os candidatos que realizarão as provas de acordo com a distribuição por sala.  
k) Disponibilizar gabaritos ou cartões de resposta para os candidatos de acordo com a distribuição de sala e materiais para identificação datiloscópica ("digiselo").  
l) Armazenar gabaritos ou cartões de resposta dos candidatos pelo prazo previsto na legislação arquivística.  
m) Disponibilizar aos candidatos pacote opaco para guarda de material pessoal, nos termos do edital.  
n) Disponibilizar profissionais e equipamentos necessários à realização da prova prática, inclusive gravação audiovisual da respectiva, que ocorrerá exclusivamente no município de Juiz de Fora e apenas para os candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais.  
o) Disponibilizar profissionais e equipamentos necessários à realização do procedimento de heteroidentificação, inclusive gravação audiovisual do respectivo, que ocorrerá presencialmente nos municípios de Juiz de Fora-MG e Governador Valadares.  
p) Disponibilizar materiais para insumos descartáveis para banheiros (papel toalha, papel higiênico e sabonete) e pessoal para limpeza e higiene das instalações.

1.2. Conforme consta do item 1.1.1, a entidade a ser contratada realizará concurso público observado observando a seguinte composição de prova e número de questões:

Tabela 03: Cargos, composição da prova e número de questões – *Campus* Juiz de Fora - MG.

Nome do Cargo	Requisitos e Habilitações para ingresso	Campus de lotação	Quantitativo total de vagas previsto	Prova (s)	Composição da Prova	Nº de Questões
Assistente em Administração	Médio Profissionalizante ou Médio completo	Juiz de Fora	10	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25
					Conhecimentos Específicos	25
					Total de Questões	50
Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	Médio completo + proficiência em LIBRAS	Juiz de Fora	03	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25
					Conhecimentos Específicos	25
					Total de Questões	50
				Prova Prática	Conhecimentos, habilidades e a capacidade de tradução e interpretação	-
Analista de Tecnologia da Informação	Curso superior na área	Juiz de Fora	01	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25
					Conhecimentos Específicos	25
					Total de Questões	50
			02		Conhecimentos Básicos	25



Administrador	Curso Superior em Administração	Juiz de Fora		Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Específicos	25
					Total de Questões	50

Fonte: PROGEPE-UFJF

Tabela 04: Cargos, composição da prova e número de questões – *Campus Governador Valadares.*

Nome do Cargo	Requisitos e Habilitações para ingresso	Campus de lotação	Quantitativo total de vagas previsto	Prova (s)	Composição da Prova	Nº de Questões
Assistente em Administração	Médio Profissionalizante ou Médio completo	Governador Valadares	05	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25
					Conhecimentos Específicos	25
					Total de Questões	50
Técnico de Tecnologia da Informação	Médio Profissionalizante ou Médio completo + curso técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais	Governador Valadares	02	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25
					Conhecimentos Específicos	25
					Total de Questões	50
Médico-Área	Curso superior em Medicina	Governador Valadares	01	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25
					Conhecimentos Específicos	25
					Total de Questões	50
Analista de Tecnologia da Informação	Curso superior na área	Governador Valadares	01	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25
					Conhecimentos Específicos	25
					Total de Questões	50

Fonte: PROGEPE-UFJF

1.2.1. Com exceção do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, a avaliação para cargos de nível Médio, Médio Profissionalizante ou Técnico dar-se-á por meio de provas escritas objetivas que será composta da seguinte maneira:

a) 25 (vinte e cinco questões) de conhecimentos básicos, abordando conteúdos de Língua Portuguesa, Raciocínio lógico e matemático e normas e legislações que envolvem a atuação profissional como servidor público e a Administração Pública.

b) 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos abordando legislação e normas que envolvem a atuação profissional dos servidores, bem como temas e competências especializados inerentes à área de atuação do cargo.

1.2.2. A prova de conhecimentos básicos para todos os cargos de nível Médio, Médio Profissionalizante ou Técnico poderá ser composta por questões idênticas.





3.2.3. No caso do cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais, a seleção dar-se-á por meio de:

1.2.3.1 Prova escrita objetiva, contendo:

a) 25 (vinte cinco questões) de conhecimentos básicos, abordando conteúdos de Língua Portuguesa, Raciocínio lógico e matemático e normas e legislações que envolvem a atuação profissional como servidor público e a Administração Pública.

b) 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos abordando legislação e normas que envolvem a atuação profissional dos servidores, bem como temas e competências especializados inerentes à área de atuação do cargo.

1.2.3.2 Prova Prática: para candidatos classificados até a 30ª (trigésima) colocação na prova escrita objetiva, com a finalidade de verificar os conhecimentos, habilidades e a capacidade de tradução e interpretação, em Libras e na língua portuguesa na modalidade oral.

1.2.4. A prova de conhecimentos básicos para o cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais poderá ser composta por questões idênticas para todos os cargos de nível Médio, Médio Profissionalizante ou Técnico.

1.2.5. A avaliação para todos os cargos de Nível Superior dar-se-á por meio de provas escritas objetivas que será composta da seguinte maneira:

a) 25 (vinte cinco questões) de conhecimentos básicos, abordando conteúdos de Língua Portuguesa, Raciocínio lógico e matemático e normas e legislações que envolvem a atuação profissional como servidor público e a Administração Pública.

b) 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos abordando legislação e normas que envolvem a atuação profissional dos servidores, bem como temas e competências especializados inerentes à área de atuação do cargo.

1.2.6. A prova de conhecimentos básicos para todos os cargos de Nível Superior poderá ser composta por questões idênticas.

1.2.7. No caso da prova objetiva, a nota dos candidatos dar-se-á mediante o quantitativo total de acertos obtidos pelos candidatos nas questões da prova, sendo que cada acerto na parte de conhecimento básico terá peso 01 (um inteiro) e cada questão da parte de conhecimento específico terá peso 03 (três), totalizando 100 pontos.

1.2.8. Os candidatos deverão obter pelo menos 60 (sessenta) pontos na prova escrita objetiva sob pena de eliminação do concurso.

1.2.9. Os candidatos ao cargo de Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais deverão obter pelo menos 70 (setenta) pontos na prova prática sob pena de eliminação do concurso

1.2.10. As provas deverão ter duração máxima de 04 (quatro) horas, incluindo o tempo necessário ao preenchimento dos gabaritos ou cartões de resposta pelo candidato.



- 1.2.11. As provas escritas objetivas para vagas localizadas no campus da UFJF em Juiz de Fora deverão ser aplicadas exclusivamente no município de Juiz de Fora-MG em um único turno (manhã ou tarde) de um único dia.
- 1.2.12. As provas escritas objetivas para vagas localizadas no campus da UFJF em Governador Valadares deverão ser aplicadas exclusivamente no município de Governador Valadares-MG em um único turno (manhã ou tarde) de um único dia.
- 1.2.13. As provas deverão ocorrer em um domingo simultaneamente em ambos os municípios (Juiz de Fora - MG e Governador Valadares-MG).
- 1.2.14. As provas aplicadas em ambos os municípios para os mesmos cargos devem obrigatoriamente possuir as mesmas questões.

Quadro síntese do concurso *campus* de Juiz de Fora

Nome do Cargo	Campus de lotação	Quantitativo total de vagas previsto	Prova (s)	Composição da Prova	Nº de Questões	Peso	Valor	Pontuação Mínima
Assistente em Administração	Juiz de Fora	10	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25	1	100	60
				Conhecimentos Específicos	25	3		
				Total de Questões	50	-		
Tradutor Intérprete de Linguagem de Sinais	Juiz de Fora	03	Prova Escrita Objetiva Prova Prática	Conhecimentos Básicos	25	1	100	60
				Conhecimentos Específicos	25	3		
				Total de Questões	50	-		
Analista de Tecnologia da Informação	Juiz de Fora	01	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos, habilidades e a capacidade de tradução e interpretação	-	-	100	70
				Conhecimentos Básicos	25	1		
				Conhecimentos Específicos	25	3		
Administrador		02		Total de Questões	50	-	100	60
				Conhecimentos Básicos	25	1		



Juiz de Fora	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Específicos	25	3	100	60
		Total de Questões	50	-		

Quadro síntese do concurso *campus* de Governador Valadares

Nome do Cargo	Campus de lotação	Quantitativo total de vagas previsto	Prova (s)	Composição da Prova	Nº de Questões	Peso	Valor	Pontuação Mínima
Assistente em Administração	Governador Valadares	05	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25	1	100	60
				Conhecimentos Específicos	25	3		
				Total de Questões	50	-		
Técnico de Tecnologia da Informação	Governador Valadares	02	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25	1	100	60
				Conhecimentos Específicos	25	3		
				Total de Questões	50	-		
Médico-Área	Governador Valadares	01	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25	1	100	60
				Conhecimentos Específicos	25	3		
				Total de Questões	50	-		
Analista de Tecnologia da Informação	Governador Valadares	01	Prova Escrita Objetiva	Conhecimentos Básicos	25	1	100	60
				Conhecimentos Específicos	25	3		
				Total de Questões	50	-		